

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

"TRABALHO COM RESULTADO."

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.
Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"Dispõe sobre a revisão geral anual e o reajuste salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Porto Murtinho - MS, e dá outras providências".

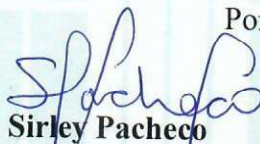
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo de Porto Murtinho, incluindo os cargos comissionados, o percentual de 5% (cinco por cento), que serão concedidos sobre o salário-base das tabelas salariais A e B, e do Anexo II – Plano de Remuneração do quadro de servidores efetivos.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários para face as despesas decorrentes desta Lei Complementar, serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Porto Murtinho, 23 de março de 2026.



Sirley Pacheco

Presidente do Legislativo de Porto Murtinho



Rodrigo Froes Acosta
Vice - Presidente



Ana Paula Bittencourt
1ª – Secretária



Elbio da Twister
2º – Secretário

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

"TRABALHO COM RESULTADO."

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho,

O presente **Projeto de Lei Complementar nº 002/2026** tem por finalidade conceder a revisão geral anual de remuneração aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 1º, atendendo ao imperativo constitucional de revisão anual das remunerações do funcionalismo público (art. 37, X, da Constituição Federal) e à legislação municipal aplicável.

A revisão ora proposta, no percentual de **5% (cinco por cento)**, incidirá sobre o salário-base das Tabelas Salariais A e B, bem como sobre o Anexo II – Plano de Renumeração do quadro de servidores efetivos, abrangendo tanto os servidores ativos quanto os inativos e os ocupantes de cargos em comissão. Tal reajuste visa preservar o poder aquisitivo dos servidores, compensando a perda decorrente da inflação acumulada e das variações do custo de vida verificadas no período, além de reconhecer o relevante serviço prestado ao Legislativo municipal.

A medida não gera impacto negativo ao equilíbrio orçamentário-financeiro do Poder Legislativo, uma vez que os recursos necessários serão integralmente suportados pelas dotações orçamentárias próprias já previstas no exercício financeiro de 2026 (art. 2º). Ademais, a vigência da lei se dará na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026 (art. 4º), alinhando-se ao início do exercício financeiro e garantindo tratamento isonômico aos servidores.

Por fim, a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar representa ato de justiça social e de valorização do servidor público, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços legislativos prestados à população de Porto Murtinho.



Sirley Pacheco

Presidente do Legislativo de Porto Murtinho



Rodrigo Fróes Acosta
Vice – Presidente



Ana Paula Bittencourt
1ª – Secretária



Elbio da Twister
2º – Secretário

PROJEÇÃO PARA IMPACTO DA FOLHA SERVIDORES EFETIVOS

ÍNDICE DE REAJUSTE DE 5%
INTERVALO DE PROGRESSÃO DE 2%

PADRÃO	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	R\$ 1.917,01	R\$ 1.955,35	R\$ 1.994,46	R\$ 2.034,35	R\$ 2.075,03	R\$ 2.116,53	R\$ 2.158,86	R\$ 2.202,04	R\$ 2.246,08	R\$ 2.291,00
II	R\$ 3.234,55	R\$ 3.299,24	R\$ 3.365,23	R\$ 3.432,53	R\$ 3.501,18	R\$ 3.571,21	R\$ 3.642,63	R\$ 3.715,48	R\$ 3.789,79	R\$ 3.865,59
III	R\$ 4.173,15	R\$ 4.256,61	R\$ 4.341,74	R\$ 4.428,58	R\$ 4.517,15	R\$ 4.607,49	R\$ 4.699,64	R\$ 4.793,63	R\$ 4.889,51	R\$ 4.987,30
IV	R\$ 5.832,64	R\$ 5.949,29	R\$ 6.068,28	R\$ 6.189,64	R\$ 6.313,44	R\$ 6.439,71	R\$ 6.568,50	R\$ 6.699,87	R\$ 6.833,87	R\$ 6.970,55
V	R\$ 7.260,29	R\$ 7.405,50	R\$ 7.553,61	R\$ 7.704,68	R\$ 7.858,78	R\$ 8.015,95	R\$ 8.176,27	R\$ 8.339,80	R\$ 8.506,59	R\$ 8.676,72
VI	R\$ 8.358,49	R\$ 8.525,66	R\$ 8.696,17	R\$ 8.870,10	R\$ 9.047,50	R\$ 9.228,45	R\$ 9.413,02	R\$ 9.601,28	R\$ 9.793,30	R\$ 9.989,17

PADRÃO	REFERÊNCIAS									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	R\$ 2.336,82	R\$ 2.383,56	R\$ 2.431,23	R\$ 2.479,85	R\$ 2.529,45	R\$ 2.580,04	R\$ 2.631,64	R\$ 2.684,27	R\$ 2.737,96	R\$ 2.792,72
II	R\$ 3.942,90	R\$ 4.021,76	R\$ 4.102,19	R\$ 4.184,24	R\$ 4.267,92	R\$ 4.353,28	R\$ 4.440,35	R\$ 4.529,15	R\$ 4.619,74	R\$ 4.712,13
III	R\$ 5.087,04	R\$ 5.188,78	R\$ 5.292,56	R\$ 5.398,41	R\$ 5.506,38	R\$ 5.616,51	R\$ 5.728,84	R\$ 5.843,41	R\$ 5.960,28	R\$ 6.079,49
IV	R\$ 7.109,96	R\$ 7.252,16	R\$ 7.397,20	R\$ 7.545,14	R\$ 7.696,05	R\$ 7.849,97	R\$ 8.006,97	R\$ 8.167,11	R\$ 8.330,45	R\$ 8.497,06
V	R\$ 8.850,26	R\$ 9.027,26	R\$ 9.207,81	R\$ 9.391,97	R\$ 9.579,80	R\$ 9.771,40	R\$ 9.966,83	R\$ 10.166,17	R\$ 10.369,49	R\$ 10.576,88
VI	R\$ 10.188,95	R\$ 10.392,73	R\$ 10.600,59	R\$ 10.812,60	R\$ 11.028,85	R\$ 11.249,43	R\$ 11.474,42	R\$ 11.703,90	R\$ 11.937,98	R\$ 12.176,74

Luiz Ronald Vareiro
Portaria 110/2024
Contador